



RESOLUÇÃO: CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA UFAL

O Pleno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas (PPGS/UFAL) reunido em 29 de março de 2023, considerando a necessidade de atualizar os critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores, RESOLVE: fixar os seguintes parâmetros;

O período de avaliação dos membros do PPGS corresponderá aos últimos 04 (quatro) anos anteriores ao ano do credenciamento ou descredenciamento do docente permanente e os últimos 02 (dois) anos no caso de docente colaborador, tendo como fonte de informação o registro público no Currículo Lattes.

DO CREDENCIAMENTO

1- A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada por meio de ofício ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, acompanhado dos seguintes documentos

1) Currículo Lattes;

2) Proposição de disciplina que se enquadre em uma das linhas de pesquisa do Programa, contendo: título, ementa, conteúdo programático, referências bibliográficas. A disciplina deverá demonstrar clara aderência a pelo menos uma das linhas de pesquisa;

3) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do Programa, com tempo de execução previsto para 04 anos, com aderência a pelo menos uma das linhas de pesquisa, contendo a seguinte estrutura: Introdução, Objetivos, Justificativa, Resultados esperados e Cronograma;

4) Propositura sintética sobre a disponibilidade para atuar na gestão do Programa (coordenação e colegiado);

5) Comprovante do espelho de pertença a grupo de pesquisa do qual o docente faça parte como líder ou colaborador, devidamente cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPQ.

2- A proposta de credenciamento será avaliada pelo Colegiado do Programa e sua aprovação estará condicionada ao cumprimento de critérios de produtividade científica e de enquadramento nas linhas de investigação do PPGS.

3- Para obter credenciamento como docente **permanente** serão considerados os seguintes critérios:

- 1) Ser portador do título de doutor em sociologia, ciências sociais ou áreas afins respeitando para titulações correlatas o limite máximo de 30% do corpo docente estipulado pelo comitê de área da CAPES.
- 2) A obtenção nos 04 (quatro) anos anteriores a solicitação de credenciamento de pelo menos 180 (cento e oitenta) pontos em artigos publicados em periódicos de Qualis superior A1 a A4. Para o cálculo dos pontos será aplicada a seguinte equivalência; A1= 100; A2 = 90; A3 = 70; A4 = 60.

4- Para obter credenciamento como docente **colaborador** serão considerado os seguintes critérios:

- 1) Ser portador do título de doutor em sociologia, ciências sociais ou áreas afins respeitando para titulações correlatas o limite máximo de 30% do corpo docente estipulado pelo comitê de área da CAPES.
- 2) A obtenção nos dois anos anteriores a solicitação de credenciamento de pelo menos 60 (sessenta) pontos em artigos publicados em periódicos de Qualis superior A1 a A4. Para cálculo dos pontos será aplicada a equivalência anteriormente apresentada.

DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento de um membro do corpo docente do Programa tomará como base o levantamento anual da produção do corpo docente. Neste aspecto, as seguintes providências serão tomadas pelo Colegiado a fim de garantir o cumprimento de padrões mínimos de produtividade científica;

1) Comunicação por escrito, ao findar o segundo ano do ciclo de avaliação, para o professor que não atingir a publicação de no mínimo 60 (sessenta) pontos em artigos publicados em periódico classificados entre os Qualis A1 a A4

2) **Alteração da condição de docente permanente para colaborador, com impedimento da abertura de vagas de orientação, para o docente que não lograr obter 120 (cento e vinte) pontos em periódicos do Qualis A1 a A4 ao findar o terceiro ano de avaliação.**

Ao fim do quadriênio será descredenciado o docente permanente que não obtiver a pontuação de 180 (cento e oitenta) pontos em artigos publicados em periódicos de Qualis estrato superior (A1 a A4).

O docente colaborador não poderá permanecer na referida condição por mais de um quadriênio sendo descredenciado caso não atinja a pontuação necessária para a mudança de categoria.

O professor poderá solicitar a qualquer tempo sua reinserção no quadro de docentes permanentes ou mesmo seu recredenciamento, caso sua produção tenha recuperado os índices estabelecidos para o cumprimento das metas do quadriênio. A pertinência do pleito será julgada pelo Colegiado do PPGS.

O descredenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo a pedido do docente.

Maceió, 29 de março de 2023.